

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO

RESOLUÇÃO CBH-PIABANHA Nº 17, DE 21 DE AGOSTO DE 2012

“Dispõe sobre a ajuda de custo aos membros do Comitê Piabanha representantes do segmento da sociedade civil.”

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e das Sub-bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto, criado pelo Decreto Estadual nº 38.235, de 14 de setembro de 2005, da Governadora do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e, considerando:

- a necessidade de viabilização de inclusão e participação dos membros do Comitê, representantes da sociedade civil, nas reuniões Plenárias, do Diretório Colegiado, das Câmaras Técnicas ou de Grupos de Trabalhos do próprio Comitê;

- que o Art. 40 do Regimento Interno deste Comitê, prevê que as dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pela Plenária;

- a decisão da Plenária, durante a 30ª Reunião Ordinária do Comitê Piabanha, de aprovar recursos para ajuda de custo aos membros representantes do segmento sociedade civil para participação em reuniões do Comitê Piabanha;

- a Lei nº 3239 de 2 de agosto de 1999 e o Decreto 35.724 de 18 de junho de 2004 que regulamentam a competência do Comitê em destinar recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro para aplicação.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a aplicação de recursos financeiros no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por exercício, para ajuda de custo aos membros do Comitê Piabanha representantes do segmento da sociedade civil.

Art. 2º Aprovar, quando solicitado, o pagamento de ajuda de custo aos representantes do segmento da sociedade civil membros do Comitê Piabanha, das Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho deste Comitê, para participação nas respectivas reuniões onde os membros têm representação, cujos valores encontram-se na tabela constante no Anexo I, condicionado:

I – à disponibilidade de recursos financeiros;

II – ao limite estabelecido no Anexo I;

III – à assinatura da lista de presença, comprovando sua participação;

IV – à entrega do formulário “SOLICITAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO” (Anexo II), corretamente preenchido e assinado até o dia do evento.

§ 1º A ajuda de custo destina-se a cobrir parte das despesas realizadas pelos membros titulares ou suplentes do Comitê Piabanha, Câmara Técnica e Grupos de Trabalhos, nos seguintes eventos oficiais do Comitê Piabanha:

- a) Reunião Plenária;
- b) Reunião do Diretório Colegiado;
- c) Reunião das Câmaras Técnicas e;
- d) Reunião de Grupos de Trabalhos.

§ 2º A ajuda de custo será paga ao representante da instituição indicado formalmente, conforme o Regimento Interno, desde que conste participação em lista de presença.

§ 3º Também terão direito à ajuda de custo os membros suplentes, representantes do segmento da sociedade civil, quando da falta do membro titular, ou por designação prévia do Diretório Colegiado do Comitê Piabanha.

Art. 3º Não terá direito à ajuda de custo o membro que tiver, no mesmo evento ou atividade, recebimento de diária, ajuda de custo, reembolso ou qualquer outro tipo de remuneração análoga de sua instituição de origem ou de qualquer outra fonte.

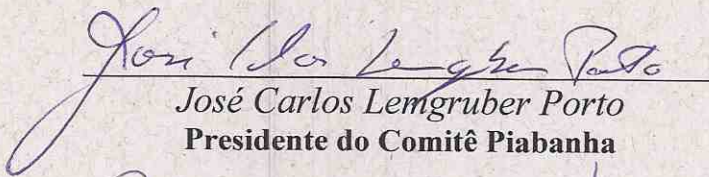
Art. 4º O pagamento de ajuda de custo será efetuado após a comprovação do atendimento do disposto nos incisos I a IV e Parágrafo § 1º do Art. 2º desta Resolução, no prazo de até 10 (dez) dias após o evento.

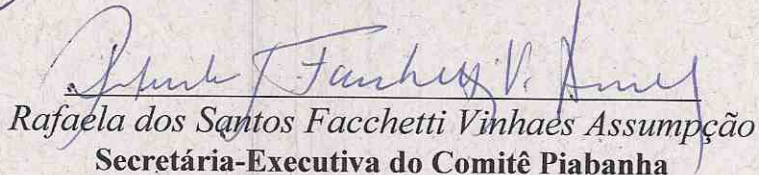
Art. 5º A previsão orçamentária será acompanhada pela Secretaria Executiva que apresentará na primeira reunião ordinária do ano um relatório das atividades do ano anterior.

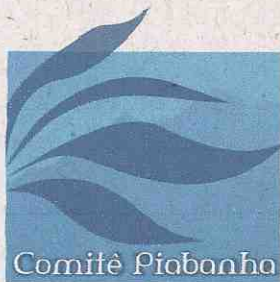
Art. 6º Os casos omissos serão decididos pelo Diretório Colegiado do Comitê Piabanha.

Art. 7º Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Três Rios, 21 de agosto de 2012.


José Carlos Lemgruber Porto
Presidente do Comitê Piabanha


Rafaela dos Santos Facchetti Vinhaes Assumpção
Secretária-Executiva do Comitê Piabanha



**COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS
HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E
PRETO**

RESOLUÇÃO CBH-PIABANHA Nº 17, DE 21 DE AGOSTO DE 2012

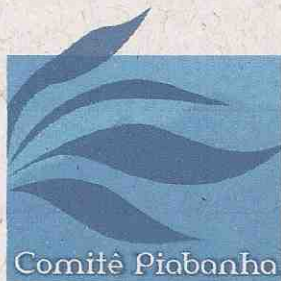
ANEXO I

AJUDA DE CUSTO PARA MEMBROS DO SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL

DISTÂNCIA DO LOCAL DE ORIGEM DA INSTITUIÇÃO AO LOCAL DO EVENTO	R\$	PERÍODO
até 50 km (ida e volta)	30,00	dia
de 51 km a 100 km (ida e volta)	50,00	dia
acima de 100 km (ida e volta)	80,00	dia

Handwritten signature or mark.

Handwritten mark or signature.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO

RESOLUÇÃO CBH-PIABANHA Nº 17, DE 21 DE AGOSTO DE 2012

ANEXO II - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO

SOLICITAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO	
Nome da Instituição:	
Evento oficial que foi convocado:	
Local do evento (Município):	Data do evento: __/__/__
DADOS DO REPRESENTANTE	
Nome:	
Telefone:	Email:
CPF:	RG:
DADOS BANCÁRIOS	
Banco:	
Agência:	Conta Corrente:
DECLARAÇÃO	
Declaro que não recebo diárias, reembolso ou qualquer tipo de remuneração de minha entidade de origem ou de qualquer outra fonte para participação no evento.	
Declaro estar ciente que a ajuda de custo será depositada na conta corrente indicada, após a realização do evento e condicionada à conferência da assinatura na lista de presença da referida reunião.	
OBS: Esta solicitação de ajuda de custo deverá ser entregue à AGEVAP – UD 2 no máximo até o dia da realização do evento, cabendo ao interessado confirmar o seu recebimento e protocolo.	
	__/__/__
Assinatura	Data

PARA PREENCHIMENTO DA AGEVAP		
Data de entrega da solicitação na AGEVAP – UD2:	__/__/__	
Titularidade do membro na instância referente ao evento:	TITULAR	SUPLENTE
Confirmação da regularidade da indicação do representante solicitante:	SIM	NÃO
Confirmação de presença do representante no evento indicado:	SIM	NÃO
Confirmação de ausência do respectivo membro titular no evento: (em caso de solicitação por membro suplente)	SIM	NÃO
Distância da localização da instituição membro ao local do evento (km):		
Valor a ser pago (R\$):		
Conferido por:		
AUTORIZAÇÃO DA DESPESA		
	() Autorizado	__/__/__
Assinatura	() Não autorizado	Data
	() Autorizado	__/__/__
Assinatura	() Não autorizado	Data